



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº. 452, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicação feita nesta data

22 / 12 / 2011
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Simão,
para o exercício financeiro de 2012”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2012, o Orçamento Geral do Município de São Simão discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 62.083.559,54** (Sessenta e dois milhões oitenta e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta quatro centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	57.661.783,78
Receita Tributária	5.850.823,55
Receita de Contribuições	519.315,21
Receita Patrimonial	128.134,64
Receita Agropecuária	145.076,77
Receita de Serviços	1.039.479,74
Transferências Correntes	48.886.229,53
Outras Receitas Correntes	1.092.724,31
II - RECEITAS DE CAPITAL.	12.473.862,57
III - SUB -TOTAL	70.135.646,35
IV- CONTAS RETIFICADORAS	8.052.086,81
TOTAL GERAL	R\$ 62.083.559,54

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
01.00	PODER LEGISLATIVO	2.760.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO	34.311.524,63
03.00	FUNDEF/FUNDEB	4.624.348,58
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.681.792,26
07.00	DEMAESS – DEP. MUNIC.ÁGUA E ESG. SÃO SIMÃO	2.976.855,92
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.729.038,14
TOTAL.		R\$ 62.083.559,53



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
02.01	Câmara Municipal	2.760.000,00
01.02	Secretaria Municipal de Administração	3.773.676,35
01.03	Secretaria Mun. Planejamento	2.353.156,98
01.04	Secretaria Municipal de Finanças	2.363.584,24
01.05	Secretaria da Educação	10.131.522,80
01.07	Secretaria de Transporte	2.704.830,94
01.08	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	8.993.362,55
01.10	Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico	467.962,72
01.11	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2.075.904,24
01.13	Superintendência de Cultura	554.980,22
01.99	Reserva de Contingência	892.463,60
03.14	FUNDEF/FUNDEB	4.624.348,58
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	6.681.792,26
07.01	Demaess-Departamento Munic. Águas e Esgoto São Simão	2.976.855,92
10.01	Secretaria Municipal de Saúde/ FMS	10.729.038,14
TOTAL		R\$ 62.083.559,53

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	2.760.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.004.125,50
04	SECRETARIA MUN. DE PLANJ. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	5.555.420,32
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.094,30
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.823.372,26
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	852.420,00
10	SAÚDE	10.729.038,14
12	EDUCAÇÃO	14.755.871,38
13	CULTURA	554.980,22
15	URBANISMO	7.611.362,55
17	SANEAMENTO	2.976.855,92
18	GESTÃO AMBIENTAL	308.624,58
22	INDÚSTRIA	326.404,97
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.908.837,41
24	COMUNICAÇÕES	28.311,55
26	TRANSPORTES	2.704.830,94
27	DESPORTO E LAZER	681.630,66
28	ENCARGOS ESPECIAIS	813.630,66
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	892.543,60
TOTAL		R\$ 62.083.559,53

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2012, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -


Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo aos limites fixados pela legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal